

( 33-734 )

Req. Ob. 5528/39

UV/IV

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto pela Junta Administrativa de Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viçoso de sua decisão concedendo aposentadoria por invalidez a Pedro Atanásio da Silva:

CONSIDERANDO que o art. 26, § 3, do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, exige que as juntas médicas se componham de três médicos;

CONSIDERANDO que a inspeção de saúde da recorrente foi feita por dois médicos apenas;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar o paciente ser submetido a novo exame médico.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1939

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves      Presidente

a) Mathias Costa      Relator

Fui presente: a) Saldo de Vasconcelos

Adjunto do  
Proc. Geral  
interino.

Publicado no Diário Oficial em 27/1/40.